



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

ADITIVO Nº 02 – DO CONTRATO Nº 2017455

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N º 2017455 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E MARIA SULMA SILVA AGUIAR, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26062017/001 - IL.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MARIA SULMA SILVA AGUIAR**, portadora do RG nº 7275343 e do CPF nº 627.573.182-68, residente e domiciliado à Travessa Justo Chermont, nº 906, Altos, Bairro Bela Vista, CEP: 68180-620, Itaituba – PA, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por igual período com início em 01/07/2018 e término em 31/12/2018, do fornecimento de energia elétrica para suprir as necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prof. Maria Pereira da Silva”, instituição de Ensino localizada na região do Garimpo Crepurzinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em **31/12 /2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento nos Artigos 65, I, “b”, e § 1º e 57, II, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 26 de Junho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

MARIA SULMA SILVA AGUIAR
Contratada

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.